

LEI n° 1.074

Autoriza o Executivo Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, a executar o projeto do Plano Rodoviário Municipal.

A Câmara do Município de Ouro Fino, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal de Ouro Fino Minas Gerais, autorizado a executar o projeto de elaboração de Plano Rodoviário Municipal do Município, observando as instruções básicas.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura do Município de Ouro Fino, 1° de Dezembro de 1977.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal